

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 539, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Candeias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 19 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Candeias, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 22 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA	902.038-1	CANDEIAS	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
VIVIANE NERES DE QUEIROZ	904.276-8	CANDEIAS	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOÃO PAULO GONÇALVES BARRÊTO	903.342-4	CANDEIAS	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
PATRICIA SENA NEVES	969.268-1	CANDEIAS	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
EDUARDO LUIS SANTANA TONIATO	902.318-6	CANDEIAS	VARA CRIMINAL JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ANA RITA DIAS DOS SANTOS	205.461-2	CANDEIAS	VARA CRIMINAL JURI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 03/09/2020 a 10/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 13 a 16 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 540, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Casa Nova.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 19 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Casa Nova, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 22 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA	809.917-0	CASA NOVA	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
ELIANE MARIA DE CASTRO PASSOS LIMA	808.234-0	CASA NOVA	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
CÉLIA SANTOS MENEZES	801.605-4	CASA NOVA	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MILTON PESQUEIRA DA CRUZ	807.092-0	CASA NOVA	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA DAS GRAÇAS BRAGA DIAS	807.675-8	CASA NOVA	VARA CRIMINAL JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Parágrafo Único - As inscrições devem ser efetuadas através do Sistema de Educação Corporativa - SIEC, através do link <https://www.tjba.jus.br/seg/home>, com o uso de login e senha de rede, no período de 03/09/2020 a 10/09/2020.

Art. 3º Suspender o expediente forense, as audiências eventualmente designadas e a fluência dos prazos processuais na unidade judiciária descrita no art. 1º deste decreto, no período de 13 a 16 de outubro de 2020, para realização da segunda fase do treinamento e implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, ressalvados os casos de urgência, os quais serão resolvidos pela própria unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de setembro de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 541, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o uso do Sistema PJe na Comarca de Cícero Dantas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 185, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe - como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que, a partir de 19 de outubro de 2020, o envio de petições criminais à Comarca de Cícero Dantas, seja efetuado exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema PJe, mediante a utilização de certificação digital.

Art. 2º Convocar o Juiz de Direito e Servidores abaixo relacionados para participarem do treinamento do Sistema PJe Criminal, na modalidade EaD (Ensino a Distância), a iniciar-se em 22 de setembro de 2020:

MAGISTRADO(A)	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
RENATO CALDAS DO VALLE VIANA	967.928-6	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

SERVIDOR	MATRÍCULA	COMARCA	UNIDADE JUDICIÁRIA
CÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	166.565-0	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ARLENE MARIA DA ROCHA CARVALHO	968.473-5	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSÉ LUCIANO DE SANTANA	803.807-4	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
MARIA ZULEIDE VIEIRA SANTANA DE AGUIAR	200.359-7	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
CARLOS ROGERIO CARVALHO OLIVEIRA	803.582-2	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ANTÔNIO DOS SANTOS CARVALHO	800.058-1	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
ADAILTON RODRIGUES SILVA	215.438-2	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JOSEFA IVONILDES FONTES DE SENA	802.192-9	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
THIAGO ANDRADE VEIRA	901.496-9	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE
JORAILDA CRUZ SANTOS CARVALHO	803.851-1	CÍCERO DANTAS	VARA CRIMINAL, JÚRI, DE EXECUÇÕES PENAS E INFÂNCIA E JUVENTUDE